



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – I
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



DECRETO Nº 003/20019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre o reajuste do valor dos vencimentos dos servidores municipais, especialmente para os que recebem como rendimento o salário mínimo nacional, bem como atualiza o Piso Salarial e reajusta os vencimentos dos profissionais do magistério da educação escolar básica do Município de Francisco Macedo em 2019, e mantém o valor do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessorias e Chefias de Departamentos e Divisões, mantendo também os valores das diárias, das gratificações dos cargos em comissão e funções de confiança e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 56, inciso VI, combinado com o art. 71, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando necessidade de atualizar os vencimentos dos servidores municipais e do Piso Salarial do Magistério Público Municipal, para o ano de 2019;

Considerando a Portaria Interministerial nº 6, de 26/12/18, definindo novo valor per capita para o FUNDEB e reajuste do piso do magistério em 4,17%, cujo valor para o profissional 40 horas, deverá ser de R\$ 2.557,73 que tem validade a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme preceitua o art. 5º da Lei 11.738;

Considerando que o Piso dos ASCS e dos ACE, já foi fixado pelo Governo Federal, e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal;

Considerando que o Presidente da República editou o DECRETO Nº 9.661, DE 1º DE JANEIRO DE 2019, no qual estabeleceu que o salário mínimo para 2019 será no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais),

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do piso salarial do Magistério Público Municipal da Educação básica que corresponde ao piso salarial profissional nacional, no valor de R\$ 2.557,73 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), para profissionais de educação com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, reduzindo-se em 50% (cinquenta por cento) no valor de R\$ 1.278,86, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, a partir do mês de janeiro deste corrente ano, aplicando-se ainda o percentual de 5% sobre o piso, para pagamento a título de quinquênio, para todo os professores que contam como cinco(5) anos de exercício na função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – I
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telephone: (89) 3435 0080



Art. 2º - Fica atribuído o percentual de 4,61%, para todos os servidores municipais que tenham como rendimento básico o salário mínimo nacional imposto pelo Governo Federal, percebendo o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a partir do mês de janeiro deste corrente ano.

Art. 3º - Fica mantido o valor do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessorias e Chefias de Departamentos e Divisões, os valores das diárias, bem como determina o congelamento dos valores das gratificações dos cargos em comissão e funções de confiança.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o reajuste salarial contido no artigo primeiro, objeto desta Lei, com relação ao Magistério Público Municipal, correrão pelos repasses dos 60% do FUNDEB, e os demais reajustes pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças autorizada a promover as alterações necessárias com a implantação nas folhas de pagamento e realizar os créditos nas contas de cada servidor.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagirão a partir do mês de janeiro do corrente ano, sendo que com a abertura do Poder Legislativo Municipal, será encaminhado Projeto de Lei, visando a convalidação deste Decreto.

Registre-se em livro próprio, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo - PI, 22 de janeiro de 2019.

Raimundo Nonato de Alencar

Prefeito Municipal
Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 178.968.275-49